

# ALVALADE

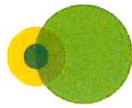
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 342/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

*Considerando que:*

- I. De acordo com enquadramento legal em vigor, constante da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração (SIADAP), na sua redação atual, e do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, deverá o órgão executivo deliberar sobre a constituição da Comissão de Avaliação (CA), órgão que acompanha o processo de avaliação conforme o n.º 5 do artigo 23.º do referido Decreto Regulamentar;
- II. Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, a Comissão de Avaliação, nas freguesias, deverá ser composta pelo Presidente da Junta de Freguesia, o Tesoureiro ou o Secretário e os trabalhadores com responsabilidade adequada;
- III. Nos termos da deliberação n.º 41/JFA/2014, de 6 de outubro de 2014, foi constituída a Comissão de Avaliação da Junta de Freguesia de Alvalade com os seguintes elementos:
  - Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Chefe de Divisão Administrativa;
  - Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos;
  - Chefe da Subunidade orgânica de Serviços Gerais.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

IV. Na sequência das últimas eleições autárquicas de 1 outubro de 2017, tomou posse na Junta de Freguesia de Alvalade um novo Executivo, pelo que é necessário proceder à constituição de uma nova Comissão de Avaliação.

Em face ao exposto tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- I. Designar a Comissão de Avaliação da Freguesia de Alvalade, com a seguinte constituição:
  - Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade;
  - Chefe de Divisão Administrativa;
  - Chefe de Divisão de Espaço Público e Equipamentos;
  - Chefe da Subunidade Orgânica de Serviços Gerais.
  
- II. Manter em vigor o Regulamento da Comissão de Avaliação aprovado pelo anterior Órgão Executivo por deliberação n.º 41/JFA/2014, de 6 de outubro de 2014, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que se anexa à presente proposta.

Lisboa, em 1 de outubro de 2018

O Vogal



Mário Branco